

GÊNERO E POLÍTICA: EXAMINANDO A VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES EM ARENAS DIPLOMÁTICAS

Maria Eduarda de Sena Diniz¹

INTRODUÇÃO

Os direitos humanos têm em sua base a dignidade da pessoa humana, que constitui a igualdade entre os seres humanos, sem distinção. Os principais documentos internacionais de tutela dos direitos humanos de há muito proclamam a igualdade de todos, principalmente no que concerne à proteção dos direitos de mulheres e meninas. Portanto, falar da violência política de gênero é falar dos direitos humanos, da democracia e da defesa da humanidade.

A questão do pluralismo político é um grande parâmetro para julgar um governo democrático. Pegando medidores mundiais podemos entender melhor esse cenário. O Índice de democracia da *Economist Intelligence Unit*, por exemplo, baseia-se em cinco categorias: processo eleitoral e pluralismo; liberdades civis; o funcionamento do governo; participação política; e cultura política.

Daqui, o pluralismo e as liberdades civis têm muito a dizer sobre a presença feminina na política. Todas as definições modernas consideram as liberdades civis como um componente vital da o que muitas vezes é chamado de “democracia liberal”.

Isso está ligado à proteção de direitos humanos básicos e está incorporado em constituições em todo o mundo como, bem como na Carta da ONU e em acordos internacionais. Todas as democracias são sistemas em que

¹ Bacharel em Relações Internacionais pela Universidade da Amazônia (2021); Bacharel em Direito pela Faculdade Estácio FAP (2022); MBA em Novos Negócios pela Estácio de Sá (2023); Mestranda em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Paraná (2023); Bolsista CAPES (2023).

os cidadãos livremente tomam decisões políticas pela regra da maioria. Mas o governo da maioria não é necessariamente democrático.

Em uma democracia, a regra da maioria deve ser combinada com garantias de direitos humanos individuais e os direitos das minorias. O principal documento internacional de proteção aos direitos da mulher hoje existente é a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, adotada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas em 1979. Tal Convenção foi incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro através de sua aprovação pelo Decreto Legislativo n.º 93, de 14 de novembro de 1983, e promulgação pelo Decreto n.º 89.406, de 1º de fevereiro de 1984.

O principal documento internacional de proteção aos direitos da mulher hoje existente é a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, adotada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas em 1979. Tal Convenção foi incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro através de sua aprovação pelo Decreto Legislativo n.º 93, de 14 de novembro de 1983, e promulgação pelo Decreto n.º 89.406, de 1º de fevereiro de 1984. Contudo, o que se vê são barreiras políticas ao exercício público por mulheres, seja no Legislativo, no Executivo ou nas esferas Diplomáticas deste Brasil.

Assim, os direitos específicos de certos grupos devem ser representados na democracia brasileira. O que puxa também a questão do pluralismo, que considera se não há grandes coligações que impedem a entrada na política ou que dificultam suas atividades, uma vez que lá já se encontram.

Esses dois aspectos perpassam sobre a violência política de gênero, porque esta está ligada a todas as formas de violência contra a mulher, e vai além da violência eleitoral. Isso se mostra necessário quando, em um estudo realizado pela União Interparlamentar, organização internacional responsável pela análise dos parlamentos mundiais, por exemplo, é divulgado, em 2018, que dentre 192 países, o Brasil aparece na 142ª colocação do ranking de participação de mulheres na política nacional.

Para isso, o artigo analisará 3 partes: a primeira busca dar um panorama nacional e regional da violência política de gênero; o segundo, com uma

análise bibliográfica que explica o tema ainda persistir; finalizando com a terceira parte, observará como essa questão não afeta apenas a política executiva ou legislativa, mas também nas questões hierárquicas do Itamaraty.

1. A VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO

O trabalho de Joan Scott, (1986) estuda como o gênero não se trata apenas de uma percepção sobre as diferenças sexuais, mas da hierarquização destas. Tal caracterização hierárquica confere ao homem a posição de mando e à mulher a de submissão. Graças a isso é que são estabelecidas as formas de violência específicas contra as mulheres que conhecemos, e outras que estão se observando atualmente, cujo diferencial reside na impossibilidade de compreensão deste fenômeno sem que se leve em consideração a relação entre a sua motivação e o gênero da vítima.

No Brasil, essas distinções levaram um tempo para serem discutidas. Sabe-se que o voto para as mulheres chegou no país nos anos 30, mas teve várias interrupções ao longo do caminho. Com o tempo, se constatou que só o voto não seria o bastante. A ideia de uma violência política contra a mulher ainda é relativamente recente para a academia brasileira, mas não para a maior parte da América Latina.

Krook; Sanín, (2016), em um estudo pioneiro sobre o assunto, aprofundam essa questão em cases latino americanos. Segundo elas, o país pioneiro foi a Bolívia que, em 2012, aprovou legislação que tipificou como crime o assédio e a violência política contra mulheres.

Isto foi tão revolucionário que se tornou referência para trazer o mesmo tema nos países vizinhos. No mesmo ano, proposição legislativa similar foi apresentada no Equador. Contudo, não teve o mesmo sucesso que a boliviana, tendo sido arquivada sob o argumento de redundância em relação à proposta de reforma do Código Penal, que reconhecia o crime de assédio político, ainda que este não considerasse a dimensão de gênero.

Em 2013, um Projeto de Lei, inspirado tanto pela proposta boliviana quanto da equatoriana foi apresentado na Costa Rica. No México, a

criminalização de atos de violência física, psicológica e sexual perpetrados contra mulheres com o objetivo de impedir sua atuação política foi proposta por meio da reforma da Lei sobre o Acesso das Mulheres a uma Vida Livre de Violência e do Código Federal Eleitoral. Após ter sido aprovada por unanimidade no Senado em 2013, não foi retomada na Câmara dos Deputados, conforme, Krook; Sanín, (2016).

Em 2013, no Congresso Nacional do Peru, foi apresentada legislação que não mencionava o termo violência, mas visava combater o assédio político contra as mulheres. Além disso, foi aprovado o *“Plan Nacional contra la Violência de Género”* que, em seu Decreto n. 8, define 16 modalidades de violência, dentre as quais está o “assédio político”, que consiste em *“qualquer ação, conduta ou omissão baseada no gênero, cujo objetivo ou resultado seja menosprezar, anular, impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos das mulheres”*, conforme, Biroli, (2016).

Krook; Sanín, (2016) apontam que grande parte dos estudos sobre a temática tem se aproximado da definição presente na legislação boliviana que prevê três tipos de manifestações de violência política de gênero: física, sexual e psicológica. Segundo elas, esta interpretação tem levado a categoria de violência psicológica a abarcar comportamentos que poderiam ser reconhecidos enquanto formas distintas de violência. Desta maneira, as autoras sugerem a inclusão das categorias de violência simbólica e econômica, sem excluir a possibilidade de interseção entre essas diversas formas.

Com a promulgação da Lei nº 14.192, 2021, o Brasil deixou de fazer parte do grupo de países da América Latina que ainda não possuíam regras para prevenção, repressão e combate à violência política contra a mulher. Esta lei conceitua a violência política contra a mulher como *“toda ação, conduta ou omissão com a finalidade de impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos da mulheres”*, assim como atos que impliquem *“distinção, exclusão ou restrição no reconhecimento, gozo ou exercício de seus direitos e de suas liberdades políticas fundamentais, em virtude do sexo”* (art. 3º).

A violência pode ocorrer por meio virtual (com ataques em suas páginas, fake news e deepfakes) e também nas ruas, quando as mulheres que atuam na

política são atacadas física e verbalmente, tanto por eleitores, quanto por membros do Congresso. As ações se dão de forma gradativa e podem chegar até ao assassinato.

Na condição de candidatas, as mulheres sofrem violência política de gênero, principalmente, por ameaças à candidata, por palavras, gestos ou outros meios; interrupções frequentes de sua fala em ambientes políticos; indução à crença de que a mulher não possui competência para a função a que ela está se candidatando ou para ocupar o espaço público onde se apresenta; violação da sua intimidade; difamação da candidata; desvio de recursos de campanhas das candidaturas femininas para as masculinas.

Porém, quando eleitas, e se, as mulheres ainda enfrentam grandes desafios como: não são indicadas como titulares em comissões, nem líderes dos seus partidos ou reladoras de projetos importantes; são constantemente interrompidas em seus lugares de fala; são excluídas de debates; são questionadas sobre sua aparência física e forma de vestir; são questionadas sobre suas vidas privadas (relacionamentos, sexualidade, maternidade).

A Cartilha sobre Violência Política de Gênero, feita pelo Observatório de Violência Política contra a Mulher, aponta que existem também práticas invisíveis como: violência emocional por meio de manipulação psicológica, que leva a mulher e todos ao redor a acharem que ela enlouqueceu; quando o homem explica à mulher coisas simples, como se ela não fosse capaz de compreender; a constante interrupção, impedindo a mulher de concluir pensamentos ou frases; quando um homem se apropria da ideia de uma mulher.

Krook e Sanín (2016) mais uma vez trazem questões importantes ao tema, primeiramente distinguindo a violência política de gênero com a violência eleitoral. interpretação. Tanto homens quanto mulheres, segundo as autoras, podem ser vítimas de atos que visem influenciar o processo eleitoral; logo, nem todos os casos de violência eleitoral são orientados pelo gênero da vítima. Mesmo aqueles que são e possam ocorrer no contexto das eleições, não se limitam a este período. Assim, Krook; Sanín, (2016) afirmam que:

A violência contra as mulheres na política, defendemos, é um subconjunto da violência contra as mulheres e é ligeiramente distinta da violência contra as mulheres nas eleições. Enquanto esta última inclui atos durante os períodos eleitorais direcionados às mulheres como candidatas, eleitoras e ativistas, a violência contra as mulheres na política é perpetrada contra políticas mulheres, durante campanhas eleitorais, mas também posteriormente, à medida que as mulheres assumem posições políticas. É vital reconhecer desde o início que em todos os estados, candidatos e eleitos enfrentam e devem enfrentar críticas e desafios relacionados às suas ideias políticas e desempenho. A liberdade de expressão, além disso, é um elemento central em uma sociedade democrática saudável. No entanto, argumentamos, certos comportamentos "ultrapassam a linha" da liberdade de expressão para a violência quando são dirigidos às mulheres como mulheres com o propósito de levá-las a se retirar da política. Como tal, embora infligidas a uma mulher específica, essas ações são, na verdade, direcionadas a todas as mulheres. (TRADUÇÃO NOSSA, p. 136).

As autoras apontam ainda que quando mulheres na política são atacadas em função dos seus posicionamentos políticos não se trata de violência política contra as mulheres. Entretanto, se estes ataques são voltados ao corpo da mulher, a estereótipos de gêneros, ou outros meios com vias a negar sua competência na esfera política, então eles podem vir a enquadrá-los enquanto violência política de gênero.

Além disso, ao trazerem a divisão da violência psicológica, as autoras apresentam novos fundamentos dessa violência política. Para Krook; Sanín, (2016), a violência econômica na política é definida como atos que buscam controlar o acesso ou o comportamento das mulheres na esfera política, restringindo acesso a recursos econômicos que estão disponíveis para os homens.

O objetivo é tornar o trabalho político tão difícil ou frustrante que as mulheres sejam levadas a se retirar. Isso seria por conta própria ou para reduzir as chances de que elas possam realizar seu trabalho de maneira eficaz, afetando assim suas carreiras políticas.

A definição de violência simbólica contra as mulheres na política procuraria deslegitimá-las por meio de estereótipos de gênero que lhes negam competência na esfera política. Para Krook e Sanín (2016), o tratamento negativo se converte em violência quando implica desrespeito fundamental à dignidade humana, como produzir e distribuir imagens altamente sexualizadas e pejorativas, usar as mídias sociais para incitar atos violentos, ou não

reconhecer ou negar explicitamente a existência de uma mulher nos espaços políticos pelo simples fato de ser mulher.

Por isso, é importante que as manifestações coletivas carreguem a presença feminina. O feminismo radical, por exemplo, também traz à tona que a sociedade é feita de coletividade. Antes de haver o indivíduo, existe a coletividade. Mudar sozinha, não muda o todo, porque a sociedade e sua estrutura já existiam antes de existir o indivíduo e essa estrutura afeta o indivíduo muito antes do indivíduo afetar a sociedade.

2. O QUE É “GÊNERO” NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

As relações internacionais têm sido parte integrante das interações políticas e sociais da humanidade ao longo dos séculos. Mesmo antes do conceito de Estado moderno, o diálogo entre diferentes povos já ocorria e era objeto de estudo e teorização. No entanto, mesmo após tantos anos, este campo ainda é predominantemente dominado por homens, com poucas mulheres conseguindo se destacar nesse contexto.

Tudo isso vem de construções sociais ao longo do tempo. O que se entende por características como femininas ou masculinas tratam-se de construções que sofrem alterações em diferentes culturas e períodos históricos. Ao afastar qualquer tipo de essência que determine o que cada gênero é, não afirma a inexistência de diferenças de conformação biológica, mas sim que estas não definem e muito menos explicam o modo como as pessoas agem no mundo.

As abordagens que incorporam o gênero como uma categoria de análise nas Relações Internacionais desempenham um papel significativo na busca de explicações para as assimetrias de gênero e na análise das identidades de homens e mulheres no contexto das instituições e normas do sistema internacional. No entanto, essas abordagens enfrentam críticas e desafios importantes, que devem ser considerados à medida que evoluem.

V. Spike Peterson e Anne S. Runyan² identificam duas principais abordagens para o estudo do gênero nas Relações Internacionais: a posição das mulheres e o poder do gênero. A posição das mulheres refere-se às feministas que inicialmente abordaram a ausência e marginalização das mulheres nos espaços considerados tradicionalmente como pertencentes à disciplina das RI. Estas feministas buscaram trazer as mulheres, como indivíduos, das margens para o centro das relações internacionais.

A construção política dos gêneros resulta em uma valorização superior das características e atividades masculinas, levando à hierarquização das atividades sociais e políticas. Essa hierarquização distribui poder, autoridade e recursos de forma desigual, privilegiando os homens ou aqueles associados à masculinidade, enquanto desprivilegia as mulheres.

Portanto, as diferenças de gênero no acesso a recursos, poder e autoridade afetam a posição das mulheres na sociedade, ao passo que o poder do gênero está intrinsecamente relacionado às maneiras pelas quais nossas visões e interpretações do mundo são influenciadas pelo gênero.

Essas abordagens feministas nas Relações Internacionais constituem uma categoria pós-positivista, que vai além da análise dos aspectos materiais dos Estados e da cooperação entre eles, como propostos pelo Neorrealismo e Neoliberalismo, respectivamente.

Em vez disso, concentram-se nas esferas sociais, culturais e de construção que influenciam as relações internacionais, adaptando o gênero como uma categoria de análise para entender as identidades estatais, as normas do sistema internacional e a crítica à construção teórica e à elaboração de conceitos.

De acordo com J. Ann Tickner, (2001), as normas de masculinidade desempenham um papel crucial na definição das identidades e comportamentos dos Estados. A masculinidade hegemônica, que inclui características como agressão, competição e afirmação da autonomia, tem influência nas decisões de política externa.

² PETERSON e RUNYAN, 1999, p.26-27.

A presença majoritária de homens nas esferas decisórias históricas contribuiu para a identificação dessas características com o comportamento estatal. A inclusão das mulheres nas esferas de decisão, embora progressiva, muitas vezes resulta na adoção de atitudes masculinizadas para se adaptar ao ambiente da alta política, reforçando a importância de considerar o gênero como não apenas um atributo pessoal, mas também uma característica das instituições. Portanto, a questão central é a inclusão de perspectivas diversas, não limitando-se apenas às mulheres.

Isso porque algumas abordagens refletem uma mentalidade masculinizada que pressupõe o homem como o protetor e a mulher como a protegida, conforme, Enloe, (2014). Da mesma forma, as políticas predominantes de defesa dos direitos humanos muitas vezes se concentram em imagens estereotipadas, como o homem branco civilizado como salvador, o homem não-branco como selvagem e a mulher não-branca como vítima, conforme Mutua, (2001).

Essas abordagens classificam certos comportamentos como errados, sem considerar devidamente o contexto em que ocorrem. Não há uma análise aprofundada das causas da violência ou das consequências para as vítimas. Essas práticas são superficiais, combatendo apenas atos específicos de violência que geralmente já ocorreram, sem provocar uma mudança estrutural no ambiente.

A Teoria Feminista das Relações Internacionais ajuda a elucidar um pouco sobre como são comandadas essas relações, e como são ligadas a política externa. Segundo Hudson; Day, (2020), todas as mudanças na Política Internacional dependem da atuação e tomada de decisão de indivíduos.

Para Tickner, (1997), os próprios processos de construção e implementação de Política Externa são conectados por relações desiguais de gênero. Já para Enloe, (2014), a diplomacia possui um caráter masculinizado e a primeira inserção das mulheres foi através do seu papel como esposas de diplomatas, em que precisaram gerar um ambiente receptivo extraoficial em suas casas para auxiliar no fechamento de acordos e tratados.

Desse modo, as mulheres se tornaram um recurso dos Estados - mesmo isso não sendo reconhecido formalmente – e, hoje em dia, essas noções generificadas sobre o seu trabalho na diplomacia ainda permanecem, conforme Enloe, (2014). De acordo com Williams, (2017), o enfoque estatocêntrico para a Política Externa resulta na priorização de temas relacionados às masculinidades hegemônicas e na valorização de características estereotipicamente masculinas.

Aqui é a grande diferença da política externa feminista. Ao focar nas necessidades e perspectivas de grupos sub-representados na política externa, uma política externa feminista coloca o indivíduo, e não o Estado, como a principal referência de segurança e visa promover a segurança humana.

Para alcançar a igualdade de gênero substancial, não é suficiente apenas defender os direitos das mulheres; é igualmente necessário capacitar as mulheres como agentes políticos autônomos capazes de pensar e lutar por si mesmas, conforme Martín, (2005). Mais do que uma simples adição à agenda, uma política externa que promova os direitos das mulheres requer uma nova perspectiva, vista através da lente feminista, para reexaminar iniciativas internacionais e avaliar seu impacto nas mulheres, conforme Enloe, (2014).

O que esta perspectiva implica é que, para além de uma simples mudança nas relações internacionais, é crucial que mulheres de diversos grupos façam parte da construção de uma nova abordagem, de forma que não caiamos novamente na armadilha da salvação sem promover o protagonismo das mulheres como agentes políticos.

3. A POLÍTICA EXTERNA COMO UMA POLÍTICA PÚBLICA: A VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO ATINGE O ITAMARATY?

A Política Externa também é uma política pública. Como diz Maria Regina de Soares Lima, há um diálogo intelectual entre as áreas de pesquisa política já consolidadas no Brasil, como os estudos da burocracia do governo, políticas públicas e outros, com as questões de Relações Internacionais,

principalmente na formação de uma Política Externa, que reflete as posições do país frente ao cenário internacional. Contudo, por que pensar em uma política externa como política pública?

Putnam, (1988) explica em sua teoria dos Jogos de “Dois níveis” como a política externa está vinculada com a política interna e a forma que se influenciam. Na ideia do autor, ao se realizar uma negociação internacional, gasta-se tanto tempo negociando com grupos domésticos, (influências internas como grupos de empresários, trabalhistas, industriais, outros políticos, membros do Congresso), quanto gasta-se negociando com os parceiros estrangeiros. Dentro dessa perspectiva, é possível ver a ligação entre o interno e o externo, e como eles se influenciam.

O trabalho de Helen Milner, (1997) constrói uma teoria da cooperação internacional com base no modelo do jogo de dois níveis, demonstrando que o “interesse nacional” nada mais é que o resultado do embate entre diferentes forças domésticas competindo por apoio e poder.

No modelo da autora, três fatores definem a localização da política que vai da hierarquia à anarquia, definida como uma situação de vetos mútuos: as preferências de política dos atores domésticos; as instituições que definem a distribuição dos poderes legislativos entre os atores; e a distribuição de informações.

A probabilidade da cooperação internacional é função das preferências dos atores e da distribuição dos poderes legislativos entre eles. O impacto da convergência entre as preferências de distintos representantes nacionais sobre a cooperação internacional dependeria do grau de concentração dos poderes legislativos. Quando esses poderes estão dispersos, mudam a probabilidade e os termos da cooperação, mesmo quando existe convergência entre Estados. Ao contrário do que se define na teoria realista, em que o temor dos ganhos relativos ou da trapaça afeta a cooperação internacional, no modelo de Milner a variável crucial são as consequências distributivas domésticas.

Neste modelo adotado, a política doméstica elimina a distinção ontológica do realismo entre política interna e externa, revelando a possibilidade da existência de conflito na definição do “interesse nacional” e,

consequentemente, a legitimação que a alegada razão de Estado dá ao governante.

Como em outros modelos racionalistas, a sobrevivência política interna dos governantes é o fator predominante nas suas escolhas internacionais. Visto por esse ângulo, a política externa sempre fará parte da agenda decisória das políticas públicas.

Para Kingdom, (1990), a ideia de uma agenda de decisão seria uma lista de assuntos dentro da agenda governamental que estão sujeitos a uma decisão ativa. Para ele, as mudanças nessa agenda são o resultado de uma combinação de três fatores: a forma como um problema é percebido (fluxo de problemas), o conjunto de alternativas disponíveis (fluxo de políticas) e mudanças na dinâmica política e na opinião pública (fluxo de políticas). Além disso, uma política pública só tem início se um tema chegar à agenda decisória, tendo passado pela agenda governamental.

Nessa linha, o autor introduz também a “janela de oportunidade política”, em que alguns atores entram em cena, tais como burocratas, comunidades, mídia e mesmo pesquisadores. Durante o período eleitoral de 2022, esperava-se mudanças e uma nova janela de oportunidades com o novo presidente, especialmente por sua promessa em nomear a primeira mulher a comandar o Itamaraty³. Uma promessa não cumprida. Uma janela de oportunidades que não aconteceu.

É na formação dessa agenda que também notamos a presença de uma violência política, com relação à presença de mulheres nas tomadas de decisões da Política Externa e nas posições do Brasil, no resto do mundo. Isso se nota em números. Por exemplo, em 2020, dos 122 chefes de embaixada do país, apenas 12 eram mulheres.

Na época das eleições de 2022, foram feitas promessas pelo então candidato, o atual presidente Lula, de trabalhar com mais mulheres em

³ Lula planeja nomear mulher para comandar Itamaraty se vencer eleição. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2022/07/04/lula-planeja-nomear-mulher-para-comandar-itamaraty-s-e-vencer-a-eleicao.htm>>. (Acessado em 20 de maio de 2023).

posições superiores no Ministério das Relações Exteriores. Contudo, a Associação de Mulheres Diplomatas do Itamaraty apontou falhas nesse sentido, visto que os nomes dos chefes das embaixadas mais importantes do país continuaram sendo de maioria masculina—com apenas uma indicação feminina⁴.

O Brasil é um dos países ocidentais que menos tem representações políticas femininas. A violência política de gênero ainda é algo muito forte, pelas diferentes formas de expressão no país. Em comparação a outros países da América Latina, o Brasil fica muito atrás. Entre os casos latinos, um se destaca: o México. Em 2013, a criminalização de atos de violência física, psicológica e sexual perpetrados contra mulheres com o objetivo de impedir sua atuação política foi proposta por meio da reforma da Lei sobre o Acesso das Mulheres a uma Vida Livre.

Além disso, este ano, esse país rente às fronteiras estadunidenses se tornou o primeiro país a adotar uma política externa feminista. Com isso, houve um aumento de 16%, segundo dados do Ministério de Relações Exteriores do México, no número de diplomatas mulheres assumindo cargos dentro da Corte, resultando num aumento considerável de mulheres assumindo grandes cargos políticos.

A violência política de gênero passou a ser promulgada com a Lei nº 14.192, 2021, quando o Brasil deixou de fazer parte do grupo de países da América Latina que ainda não possuíam regras para prevenção, repressão e combate à violência política contra a mulher.

Segundo informações do Ministério de Relações Exteriores do Brasil, apenas 22%, aproximadamente, do corpo diplomático é feito por mulheres, sendo que apenas 40% foram eleitas para Primeira Classe. Agora, o que mais atinge a questão? Será que é a política externa que interfere na política interna ou o contrário?

⁴ As Mulheres no Itamaraty. Disponível em: <https://interessenacional.com.br/edicoes-posts/rubens-barbosa-as-mulheres-no-itamaraty/>. (Acessado em 25 de maio de 2023).

A hipótese desta pesquisa é que ambas se complementam e se refletem na realidade política do Brasil, ainda mais com um corpo diplomático que tem tanto impacto nas questões legislativas, quanto neste país. Portanto, a política externa feminista pode alinhar as políticas de integração do Brasil, vinculando-o a um movimento que começou com a Agenda UNSCR 1325, da Mulher, Paz e Segurança, das Nações Unidas. Essas mudanças poderiam refletir na quebra, aos poucos, com a violência de gênero no país, pois o mesmo precisaria se provar como realmente atuante nas mudanças que propõe sua política externa.

As políticas públicas relacionadas a gênero dependem necessariamente da presença de mulheres no setor público. Isso não é diferente no caso de acordos comerciais e regionais. Os governos têm um papel crítico na liderança deste tema, o que requer a promoção da igualdade de gênero em todas as esferas do processo de tomada de decisão.

Ter mulheres à mesa durante as negociações comerciais é de fundamental importância para todos os países. Hoje, às missões diplomáticas da Alemanha e do Canadá seguem uma política de paridade de gênero. O Reino Unido nomeou apenas mulheres para chefiar suas embaixadas nos países membros do Conselho de Segurança da ONU. O serviço estrangeiro francês é abertamente feminista, com um alto comissário para a igualdade e plena paridade de gênero, tanto em cargos internos quanto em missões diplomáticas no exterior. Por que o Brasil está de fora?

CONCLUSÃO

A questão da violência política de gênero na diplomacia é uma realidade complexa que merece uma atenção contínua e ação imediata. No contexto da política externa brasileira, a presença de mulheres nas tomadas de decisões do Itamaraty tem sido historicamente escassa, refletindo uma cultura institucional permeada por desigualdades de gênero e hierarquias patriarcais.

A promessa de uma maior inclusão de mulheres em posições de liderança no Ministério das Relações Exteriores durante o período eleitoral de 2022, embora tenha suscitado esperanças de mudança, ainda não se

concretizou plenamente, como evidenciado pelo número predominantemente masculino de chefes de embaixadas do país.

A violência política de gênero, manifestada através de formas sutis e explícitas de discriminação, assédio e exclusão, continua a afetar as mulheres na diplomacia brasileira, impedindo-as de alcançar seu pleno potencial e contribuir de forma significativa para a formulação e implementação de políticas externas.

A falta de representação feminina em posições de liderança não apenas perpetua as desigualdades de gênero dentro do campo diplomático, mas também enfraquece a capacidade do Brasil de abordar questões globais de maneira inclusiva e eficaz.

A implementação de medidas que garantam a paridade de gênero nas negociações comerciais e na composição das missões diplomáticas é essencial para combater a violência política de gênero e promover uma política externa mais inclusiva e representativa.

Ao reconhecer e enfrentar as formas sistêmicas de discriminação e violência que as mulheres enfrentam na arena diplomática, o Brasil pode fortalecer sua posição como um defensor global dos direitos humanos e da igualdade de gênero, contribuindo para um mundo mais justo e equitativo para todos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGGESTAM, Karin; ROSAMOND, Annika; KRONSELL, Annika. **Theorising feminist foreign policy**. International Relations, vol. 33. Lund University, Suécia, 2019.

ALBAINE, Laura et al. ***Deshilando las violencias de género y construyendo centros de resistencias***. 2016.

ALVES, José Eustáquio Diniz. ***As Políticas populacionais e o planejamento familiar na América Latina e no Brasil***. Rio de Janeiro: Escola Nacional de Ciências Estatísticas, 2006. 52 p.

BENJAMIN, Walter. ***O narrador: considerações sobre a obra de Nikolai Leskov***. In: Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura. São Paulo: Brasiliense, 1994.

- BOBBIO, Norberto. **Dicionário de política**. Brasília: EdUnb, 2004.
- CAPELLA, Ana Cláudia Niedhardt. **A construção da agenda governamental: estratégias e mecanismos de bloqueio**. Revista de Segurança Pública, 2015.
- CASTOR, Helen. **She Wolves: The Women Who ruled England before Elizabeth**. Faber and Faber, 2010.
- COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher**, 1994.
- DANESE, Paula Monteiro. **Igualdade de Gênero e Acesso a Justiça: O que mudou desde a declaração universal dos Direitos Humanos?** In: ARRUDA, Eloisa de Sousa; PEREIRA, Flávio de Leão B. 70 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos. ESMP, 2021.
- ELSHTAIN, Jean Bethke. **Public Man, Private Woman: Women in Social and Political Thought - Second Edition**. 1981.
- ELSHTAIN, Jean Bethke. **Women and War**. University of Chicago Press, 1991.
- FEDERICI, Silvia. **Revolución en punto cero: trabajo doméstico, reproducción y luchas feministas**. Madrid: Traficantes de sueños, 2013.
- FEDERICI, Silvia. **Calibã e a Bruxa**. Editora Elefante, 2019.
- HERRERA, M., ARIAS, M. & GARCÍA, S. **Hostilidad y violencia política: develando realidades de mujeres autoridades municipales**. ONU Mujeres. Santo Domingo, República Dominicana, 2010.
- MILNER, H. **Interests, Institutions, and Information: Domestic Politics and International Relations**. Princeton: Princeton University Press, 1997.
- MINTROM, M. "Herbert A. Simon, **Administrative Behavior: A Study of Decision-Making Processes in Administrative Organization**". In: LODGE, M.; PAGE, E.C.; BALLA, S.J. *The Oxford Handbook of Classics in Public Policy and Administration*. Oxônia: Oxford University Press, 2015.
- OLIVEIRA, Eleonora Menicucci de. **Nosso corpo nos pertence: uma reflexão pós anos 70**. Labrys. Estudos Feministas. Jan./jul., 2005.
- KROOK, Mona Lena; SANÍN, Juliana Restrepo. **Gender and political violence in Latin America**. Política y gobierno, v. 23, n. 1, p. 125-157, 2016.
- PINHEIRO, Luana Simões. **Vozes femininas na política: Uma análise sobre mulheres parlamentares no pós-Constituinte**. 2006. 237 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Sociologia, Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Brasília, Brasília, 2006.
- PINHO, Tássia Rabelo de. **Debaixo do Tapete: A Violência Política de Gênero e o Silêncio do Conselho de Ética da Câmara dos Deputados**. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 28, n. 2, e67271, 2020.
- PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito constitucional internacional**. Saraiva Educação, 2018.
- PIOVESAN, Flávia. **Declaração Universal dos Direitos Humanos: Desafios Contemporâneos**. In: ARRUDA, Eloisa de Sousa; PEREIRA, Flávio de Leão B.

(org.). 1948-2018: 70 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Imprensa Oficial: Governo do Estado de São Paulo, 2019

PRÁ, Jussara Reis. **Cidadania de gênero, democracia paritária e inclusão política das mulheres**. Gênero na Amazônia. Belém, n. 4, jul-dez 2013.

RICOEUR, Paul. **A Memória, a História, o Esquecimento**. Campinas: Unicamp, 200

SCOTT, Joan. **Gênero**: uma categoria útil para análise histórica. Tradução: Christiane Rufino Dabat e Maria Betânia Ávila. 1990

SPOHR, Alexandre Piffero et al. **Participação Política de Mulheres na América Latina**: o impacto de cotas e de lista fechada. Rev. Estud. Fem., Florianópolis, v. 24, n. 2, p. 417-441, Aug. 2016

TABAK, Fanny. **Mulheres públicas**: participação política e poder. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2002.

TEIXEIRA, José Paulo; PERUCCHI, Juliana. **Uma mulher afirmativa**: Anita Pires: mulher no singular, política no plural, empresária do social. Florianópolis: Cidade Futura, 2001. 109 p.